



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Inspectora-Geral

Sumário: Da obrigatoriedade de receção de todas as queixas apresentadas pelos cidadãos

RECOMENDAÇÃO-IG-4/2015

1.

A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) tem vindo a ser solicitada para apreciar situações em que os cidadãos vêm denunciar o comportamento de elementos das forças de segurança quanto à não receção de queixas cujo conteúdo possa, *prima facie*, não enquadrar um tipo legal de crime.

2.

Verifica-se, após a análise de determinadas denúncias, que o comportamento adotado por alguns elementos das forças de segurança não tem sido o mais recomendado, em termos de boas práticas, no tocante à receção das queixas que pessoalmente lhes são apresentadas pelos cidadãos.

3.

Na verdade, tem-se constatado a recusa por parte de elementos das forças de segurança do recebimento ou da execução informatizada de queixas com fundamento na inexistência de qualquer ilícito, designadamente criminal.

4.

Tal constatação não pode deixar de ser objeto de censura, na medida em que, não fazendo parte do *munus* dos elementos das forças de segurança proceder a uma apreciação prévia da necessidade do exercício da ação penal, se pode cair numa situação de usurpação de funções ou, pelo menos, cerceadora das atribuições próprias de outras autoridades, designadamente judiciárias.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Gabinete da Inspectora-Geral

5.

Recomenda-se, deste modo, às forças de segurança, através das suas instâncias de comando, a difusão, junto de todo o dispositivo, da obrigatoriedade de receção de todas as queixas e denúncias apresentadas pelos cidadãos.

Lisboa, 4 de junho de 2015

A Inspetora-Geral da Administração Interna,
Juíza Desembargadora

Margarida Blasco